

Ofício nº 016/2014–PROPGPI/Pós-Graduação/*Lato Sensu*

Em 07 de outubro de 2014

Prezados Senhores Coordenadores,

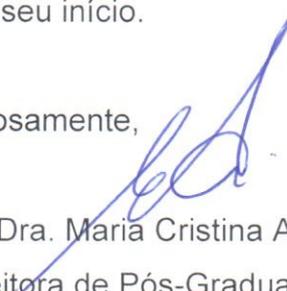
A Resolução 32/2011-CSPP, em seu Art. 8º, estabelece que a proposta de criação de curso de pós-graduação *lato sensu* deverá ser aprovada pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa - CSPP. No Art. 10, que trata das propostas de reoferecimento, quando houver alteração de teor acadêmico, também deverão ser aprovadas pelo CSPP.

A supracitada Resolução exige, do mesmo modo, para aprovação da oferta do curso, o cumprimento dos prazos e orientações constantes em Edital da “PROPG” (Art. 8º § 3º e Art. 10 § 2º).

Diante do exposto, e tendo em vista a exiguidade de tempo para a tramitação adequada das propostas com início previsto para o primeiro semestre de 2015, comunicamos que esta PROPGPI disponibilizará Edital com as orientações para oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, excepcionalmente, para o segundo semestre de 2015.

Informamos também que somente poderá ter início o curso de pós-graduação *lato sensu* aprovado pelo CSPP, nos casos de criação e reoferecimento com alteração de teor acadêmico. Os demais cursos, reoferecidos sem alteração acadêmica, deverão ter aprovação da Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, para o seu início.

Atenciosamente,


Profa. Dra. Maria Cristina Andreolli Lopes
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação